



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 320/2025

SÚMULA: Concede licença a título de
prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 03 (três) meses, a título de prêmio por
assiduidade, ao servidor Douglas Junior Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Motorista,
portador da matrícula funcional n.º 5242-2, sendo 2/3 em espécie nos meses de 10/2025 e
11/2025, e 1/3 de licença de gozo a definir.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 09 de outubro de 2025.

MARIO
WEBER:655
60280968

Assinado de forma
digital por MARIO
WEBER:65560280968
Dados: 2025.10.10
16:14:22 -03'00'

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 321/2025

SÚMULA: Concede licença a título de
prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de licença de 30 (trinta) dias, a título de prêmio
por assiduidade, ao servidor Jose Ferreira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista,
portadora da matrícula funcional n.º 405-7, sendo 20 (vinte) dias de 13/10/2025 à 01/11/2025
e 10 (dez) dias usufruído em 10/03/2025 à 19/03/2025, em referência a portaria nº108/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 09 de outubro de 2025.

MARIO
WEBER:655
60280968

Assinado de forma
digital por MARIO
WEBER:65560280968
Dados: 2025.10.10
16:13:22 -03'00'

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GINÁSTICA RÍTMICA
PARA ABERTURA DA 15ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

O Prefeito no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica deste município, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA TOLEDANA - AGITO**, inscrita no CNPJ: 03.341.818/0001-66.

PUBLIQUE-SE.

Campo Bonito, 09 de outubro de 2025


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025
PROCESSO Nº 82/2025

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GINÁSTICA RÍTMICA PARA ABERTURA DA 15ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA TOLEDANA - AGITO	03.341.818/0001-66	R\$ 8.000,00	Oito mil reais

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 304, de 23 de setembro de 2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de valor R\$ 4.980,00.

Campo Bonito, Quinta-Feira, 09 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INEXIGIBILIDADE 26 /2025
CREDENCIAMENTO 02/2025
Processo 74 / 2025

EXTRATO DO CONTRATO 113 / 2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

G. C. HERRERO - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, 35.430.627/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações constantes em Edital e seus Anexos.

VALOR: 149.978,40 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	2266		10	301	0802	08
0	339030079900	2269		6	181	0301	03
0	339030079900	2270		4	122	0301	03
0	339030079900	2376		8	244	1001	10
0	339030079900	2641		20	608	0901	09
0	339030079900	2642		12	243	1101	11
0	339030079900	2668		15	361	0601	06
0	339030079900	2669		26	452	0501	05
0	339030079900	2685		27	782	0502	05
0	339030079900	2983		8	812	0701	07

Campo Bonito, 09 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e GISELY CRISTINA HERRERO

MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 44/2025
PROCESSO Nº 91/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO NO POTE E REFRIGERANTE EM LATA para distribuição gratuita, nas festividades alusivas ao aniversário de 39 anos do município de Campo Bonito - PR, a ser celebrado no dia 31 de outubro de 2025.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
Andressa Martins Haverth- ME	04.544.750/0001-85	41.650,00	Quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Quinta-Feira, 09 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Aos **07** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada “**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, e de outro lado, a empresa **MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.957.545/0001-19**, com sede na **Estrada Estadual, PR – 474, KM 06, zona rural**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Mayara Leticia Brezinski Pasqualotto**, doravante denominada “**FORNECEDORA REGISTRADA**”, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o nº **44/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.**

Esta Ata se constitui em documento obrigacional e vinculativo às partes, com fundamento nos artigos 40, II, 78, IV, 82 a 87 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 3611/2024 e 3750/2025**, e demais normas legais pertinentes, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada conforme as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, cujos documentos passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.3. A efetivação da contratação decorrente desta Ata será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, não gerando obrigação de aquisição mínima ou máxima para o Município de Campo Bonito – PR, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

1.4. A eventual contratação decorrente desta Ata observará os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O **Município de Campo Bonito - PR** é o órgão gerenciador e único participante da presente Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão integral desta Ata, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente Ata destina-se exclusivamente às unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Campo Bonito - PR, vedando-se a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme manifestação expressa do órgão gerenciador.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados será restrita às demandas internas do Município de Campo Bonito - PR, autorizada pela autoridade competente e observados os limites e condições estabelecidos nesta Ata.

3. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o fornecimento dos itens adjudicados, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedores registrados constam da tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO	
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO, CPF XXX.974.029-XX	
CNPJ: 19.957.545/0001-19	TELEFONE: (45) 3233-1172
E-MAIL: mayfestas@outlook.com	
ENDEREÇO: Estrada Estadual, PR – 474, KM 06, zona rural, Campo Bonito - PR	

Lote	Item	Descrição	Uni	Marca	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1	1	LOCAÇÃO DECORAÇÃO FESTIVAL: 06 plantas naturais ornamentais com 06 vasos para o palco (palmeira ou dracena); 80 tampos com 80 toalhas e 80 centros de mesa em cachepot de papel com flores naturais kalanchoe ou calandiva (pote 11); letreiro 'CANTA CANTU' iluminado em MDF medindo 0,60m de altura; mesa de honra para jurados, com arranjo canoa médio em flores nobres naturais; forração de chão mesa dos jurados; 05 cadeiras Dior para o corpo de jurados; mesa retangular rustica com arranjo canoa pequeno em flores nobres, para contagem de votos; mesa com tampo e toalha para premiação.	UN	Serviço	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

2	1	LOCAÇÃO DECORAÇÃO OLIMPIADAS: 01 estrutura do símbolo anéis olímpicos balão profissional com 3m de largura por 1,5m de altura; 02 arcos de balões com 200 balões profissionais; 15 colunas pequenas com 12 balões cada; 15 balões bubble de 24" personalizados com o nome de cada delegação; 10 malhas tensionadas em formato triângulo posicionadas nos pilares da grade até as tesouras do ginásio; 01 estrutura suspensa com roldanas para tocha olímpica; 10 canhões grandes de serpentina para a abertura oficial das olimpíadas; 10 iluminações cênicas em led; 01 painel sublimado para entrada (área externa) do ginásio com 6m de altura;	UN	Serviço	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
3	1	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO BAILE DO IDOSO: 01 hall de entrada no formato L em tecido com aparador de madeira, vaso para arranjo e tapete; 03 iluminações cênicas de chão em led; 02 plantas naturais ornamentais (palmeira ou dracena); 01 arranjo de flores naturais contendo 30 hastes de rosas, 10 hastes de lisianthus, 15 hastes de alstroemeria, 01 maço de verde murta e 10 hastes de tango; 45 tapetes redondos para mesas; 45 toalhas de mesa redondas em tecido jacquard medindo 2,80m; 45 centros de mesa em cachepot de papel com flores naturais kalanchoe ou calandiva (pote 11); 400 capas de cadeira;	UN	Serviço	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
4	1	LOCAÇÃO DECORAÇÃO BOLO DO MUNICÍPIO: 01 painel em tecido de aproximadamente 09m de largura por 2,5m de altura em tecido; 01 bolo alusivo de três andares com vela em formato de numeral em biscoito (nº39); 01 mesa espelhada; 05 iluminações cênicas de chão em led; 02 plantas naturais ornamentais (palmeira ou dracena); 02 arranjos em flores naturais contendo 20 hastes de rosas, 20 hastes de alstroemerias e 20 hastes de lisianthus em cada um; 02 vasos para arranjos; 02 guirlandas de balões desconstruídos;	UN	Serviço	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
5	1	LOCAÇÃO DECORAÇÃO CAMARIN 5X5m: 56m² de parede revestida em tecido; 25m² revestimento de chão em carpete; 02 tapetes redondos para buffet com toalhas; 1 sofá e 2 poltronas; 02 orquídeas naturais; 02 plantas naturais ornamentais; 06 iluminações cênicas de chão em led; 01 aparador.	UN	Serviço	6	R\$ 7.333,00	R\$ 43.998,00
6	1	LOCAÇÃO de tampo de mesa redondo com 1,30m de diâmetro .	UN	Serviço	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
6	2	LOCAÇÃO de toalhas de tecido jacquard com cores a definir conforme evento) para tampo de mesa de 1,30m de diâmetro.	UN	Serviço	400	R\$ 31,75	R\$ 12.700,00
6	3	LOCAÇÃO de capas de tecido para cadeira, na cor branca - modelo fantasminha.	UN	Serviço	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
7	1	ARRANJO DE FLOR NATURAL (20 ROSAS, 20 LISIANTHUS, 20 ALSTROEMERIA, verde murta e 5 LÍRIOS) tamanho médio.	UN	Serviço	15	R\$ 905,20	R\$ 13.578,00
7	2	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: (30 ROSAS, 30 LISIANTHUS, 30 ALSTROEMERIA, VERDE MURTA E 8 LÍRIOS) tamanho grande.	UN	Serviço	5	R\$ 1.238,30	R\$ 6.191,50
7	3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS formato canoa (15 ROSAS, 15 LISIANTHUS, 15 ALSTROEMERIA e verde MURTA) tamanho médio.	UN	Serviço	5	R\$ 646,10	R\$ 3.230,50

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

8	1	LOCAÇÃO DE HALL DE ENTRADA: no formato L, com tecido Jacquard (cor a definir) com aparador, vaso para arranjo e forração de chão; 02 plantas naturais ornamentais (palmeira ou drascena) iluminação cenica de chão em led.	UN	Serviço	4	R\$ 2.517,75	R\$ 10.071,00
8	2	LOCAÇÃO PAINEL DE ENTRADA: painel modular redondo com kit de cilindros forrados personalizados de acordo com o evento.	UN	Serviço	5	R\$ 1.059,30	R\$ 5.296,50
8	3	LOCAÇÃO ARCO DE BALÕES de 06 metros com aproximadamente 200 baloes nº9 em cores a definir, conforme o evento	UN	Serviço	10	R\$ 539,40	R\$ 5.394,00
8	4	COLUNA de balões medindo 1,50 m de altura.	UN	Serviço	10	R\$ 165,10	R\$ 1.651,00
8	5	PAINEL PARA FOTOS: painel para fotos medindo 6m x 2,5m em tecido com balões (tema e cores a definir).	UN	Serviço	5	R\$ 2.517,50	R\$ 12.587,50
9	1	FORMATURA PRÉ ESCOLA COMUNIDADE SERTÃOZINHO: 01 painel principal medindo 6m x 2,5m em tecido com balões. 01 passarela com aproximadamente 10m de comprimento na cor branca. 01 mesa de honra. Faixas coloridas para a cadeira dos formandos. 01 tampo com toalhas para lembranças. 01 painel modular redondo com baloes. 01 arranjo de flor natural formato canoa (15 ROSAS, 15 LISIANTHUS, 15 ALSTROEMERIAS e verde natural).	UN	Serviço	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
10	1	LOCAÇÃO DECORAÇÃO FORMATURA PRÉ ESCOLA: 01 painel no hall de entrada para fotos medindo 5m x 2,5m em tecido com baloes; 01 painel medindo 6m x 2,5m em tecido com baloes; 01 passarela com aproximadamente 15m de comprimento na cor branca; 01 mesa de honra; 01 arranjo de flores naturais formato canoa (15 ROSAS, 15 LISIANTHUS, 15 ALSTROEMERIA, e verde natural).	UN	Serviço	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
						R\$ 192.098,00	

3.2. Os preços registrados são **fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata**, salvo nas hipóteses legais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia autorização da Administração.

3.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar contratações**, facultando-se a realização dos pedidos conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma **sob demanda e parcelada**, mediante autorização formal da Administração, acompanhada da emissão de empenho e solicitação das Secretarias demandantes.

3.5. Fica **vedado o fornecimento de quantidades superiores** às registradas nesta Ata, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Integram a presente Ata, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos, que deverão



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ser rigorosamente observados:

- a) O **Termo de Referência**, contendo especificações técnicas completas;
- b) A(s) **Proposta(s) Comercial(is)** da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) O **Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025** e seus anexos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do §1º do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.2. A vigência poderá ser **prorrogada uma única vez por igual período**, com o restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, vedada a acumulação de saldos entre os períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos §§2º e 3º do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.3. Caso os quantitativos registrados se esgotem antes do término da vigência, poderá ser realizada **uma única prorrogação antecipada**, com o restabelecimento integral dos quantitativos, nos termos do §4º, inciso I, do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com redação dada pelo Decreto nº 7.389/2024, desde que atendidos os requisitos do §5º do mesmo artigo.

4.2. Prorrogação da Vigência:

4.2.1. A prorrogação dependerá da concordância expressa das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.2. A formalização da prorrogação será realizada por **termo aditivo ou apostilamento**, firmado pelas partes e juntado aos autos da Ata.

4.2.3. A prorrogação será publicada e divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Ata, em especial:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Site institucional do Município de Campo Bonito – PR;
- c) Demais meios previstos neste instrumento.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo para a execução das obrigações assumidas pela contratada, incluindo entrega,



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

substituição, correções, garantia, suporte e eventuais ajustes técnicos, observará:

- a) Os prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em documento equivalente;
- b) O prazo de entrega previsto na cláusula específica da Ata relativa a Prazo e Condições de Entrega.

4.4. Vigência da Garantia:

4.4.1. O prazo da garantia dos itens fornecidos não se confunde com a vigência da Ata.

4.4.2. A garantia observará os prazos mínimos previstos na cláusula específica da Ata relativa à Garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.3. O prazo de garantia permanece vigente para efeitos de responsabilização da contratada quanto às obrigações de reparo, substituição, correção ou assistência, mesmo após o encerramento administrativo da Ata.

4.5. Prorrogação e Extinção da Ata:

4.5.1. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.5.2. A Ata será extinta:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência, caso não haja manifestação de prorrogação;
- b) Pela execução completa das obrigações contratuais;
- c) Pela rescisão, nos termos da legislação aplicável;
- d) Por interesse público devidamente motivado.

4.6. Execução Financeira:

4.6.1. A execução financeira da contratação estará vinculada à vigência da Ata, do contrato e dos documentos autorizativos de fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária, a validade da dotação e os exercícios financeiros correspondentes.

Nota: Este procedimento atende à previsão da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com restabelecimento de quantitativos. Está também em consonância com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, regulamentador da referida Lei no âmbito estadual, e sua alteração introduzida pelo Decreto nº 7.389/2024, que prevê expressamente a prorrogação antecipada da Ata em caso de esgotamento de itens. Dessa forma, alia-se observância à norma federal e, em especial, ao regramento estadual complementar, de aplicação obrigatória neste ente municipal.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

5. DA UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. Utilização da Ata:

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada pelo Município de Campo Bonito – PR, por meio das Secretarias Municipais indicadas no processo administrativo que originou esta licitação.

5.2. Aquisição dos Itens:

5.2.1. A aquisição dos materiais constantes nesta Ata será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, expedida pela Secretaria competente.

5.3. Formalização da Contratação:

5.3.1. A formalização da contratação deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, na proposta da fornecedora registrada e nas normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Quantitativos Contratados:

5.4.1. A emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho não obriga a Administração a contratar o quantitativo total registrado, podendo a aquisição ser total ou parcial, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência da Ata.

5.5. Solicitação de Fornecimento:

5.5.1. Cada solicitação deverá conter a descrição do item, a quantidade requerida, o local de entrega e o prazo estabelecido, em conformidade com os termos definidos nesta Ata.

5.6. Condições de Fornecimento:

5.6.1. O prazo de entrega, local e demais condições de fornecimento serão indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser rigorosamente cumpridos pela fornecedora registrada.

5.7. Sanções por Recusa:

5.7.1. A recusa injustificada da fornecedora em firmar a contratação ou iniciar o fornecimento poderá ensejar:

- a) Aplicação das sanções previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- b) Cancelamento do registro de preços da fornecedora inadimplente;
- c) Convocação de fornecedor remanescente, conforme cláusula de Cadastro Reserva, se houver.

5.8. Vedação de Contratação:

5.8.1. É vedada à Administração a contratação com fornecedor irregular ou suspenso no âmbito do Município de Campo Bonito – PR ou em cadastros previstos no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Vedação de Transferência:

5.9.1. Não será admitida a transferência total ou parcial da presente Ata a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.10. Cancelamento da Ata:

5.10.1. A Administração reserva-se o direito de cancelar a Ata em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora registrada, nos termos legais.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Responsabilidade pelo Gerenciamento:

6.1.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bonito – PR, na qualidade de órgão gerenciador, incumbida de assegurar o cumprimento integral das disposições desta Ata.

6.2. Competências do Órgão Gerenciador:

- 6.2.1. Promover o gerenciamento permanente e formal da Ata, registrando todas as contratações e atos administrativos correlatos nos autos do processo de gestão;
- 6.2.2. Providenciar a elaboração, assinatura e publicação da Ata, bem como de eventuais termos aditivos ou alterações;
- 6.2.3. Controlar a utilização dos quantitativos registrados, incluindo as solicitações de fornecimento realizadas pelas secretarias participantes;
- 6.2.4. Conduzir procedimentos para alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2.5. Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Instruir e manter atualizados os autos da gestão da Ata.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

6.3. Nomeação de Responsáveis para a Execução:

6.3.1. Gestor(a) da Ata: Fica designado o(a) Sr(a). **Cristiane Grzybowski Ripplinger – Secretária Municipal de Educação e Cultura**, como Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, controle do cumprimento das condições pactuadas e interlocução com os fornecedores, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Fiscais da Ata: Para fins de fiscalização técnica e acompanhamento da entrega dos materiais, ficam designados os seguintes servidores, por Secretaria demandante, os quais serão responsáveis por atestar a conformidade dos produtos entregues com os respectivos pedidos de fornecimento e com as especificações constantes no Termo de Referência:

- a) **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:** Diego Hemerich;
- b) **Secretaria de Assistência Social:** Debora Regina Costa;
- c) **Secretaria de Educação e Cultura:** Cleide Cristina Magalhães;
- d) **Secretaria de Esportes e Turismo:** Edson de Souza;

6.4. Normas para Atuação do Gestor e Fiscal:

6.4.1. O gestor e o fiscal da Ata deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 3.611/2024, em especial os artigos 3º, 4º e 6º, que regulam as rotinas administrativas de fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.5. Diligências e Verificações:

6.5.1. O Município poderá, a qualquer momento, realizar diligências in loco para verificar o cumprimento da Ata, sendo obrigação da fornecedora registrada prestar as informações solicitadas e permitir o acesso aos documentos e instalações necessários para a verificação.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. Forma de Execução:

7.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias Municipais, acompanhadas de **nota de empenho e/ou autorização de fornecimento** expedida pela Administração.

7.2. Local e Horário da Execução:

7.2.1. A execução dos serviços de decoração será realizada nos locais previamente indicados pela



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Secretaria Municipal requisitante, conforme ordem de execução de serviços.

7.2.2. A empresa contratada deverá executar os serviços somente após solicitação formal da Secretaria competente, devidamente respaldada por nota de empenho ou ordem de serviço expedida.

7.2.3. A programação da execução deverá ser feita mediante prévio agendamento com o responsável designado pela Secretaria requisitante, garantindo o planejamento da data e do horário mais adequados para a realização dos serviços no local indicado.

7.2.4. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas de segurança, estética, acessibilidade e organização de eventos, responsabilizando-se pela utilização de materiais de qualidade, com acabamento adequado e em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e na proposta apresentada.

7.2.5. Condições de Execução:

7.2.5.1. O início da execução dos serviços será realizado após a emissão da nota de empenho e mediante contato prévio com a empresa contratada. A contratada terá até **72(setenta e duas) horas** para dar início às atividades no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela empresa, de forma justificada, e aceito pelo órgão contratante.

7.2.5.3. Durante a realização dos serviços, será efetuado acompanhamento e fiscalização por parte dos responsáveis designados pelo Município, que verificarão a conformidade da execução com o Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.5.4. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 12 (doze) horas, contado da data de sua realização, mediante relatório técnico circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.5.5. Caso os serviços apresentem falhas, vícios ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a empresa contratada refazê-los ou corrigi-los no prazo máximo de 12 (doze)

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

horas, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de caracterização de atraso na execução contratual.

7.2.5.6. O recebimento provisório dos serviços também poderá ficar condicionado, quando necessário, à entrega de relatórios técnicos, laudos, certificados de execução ou quaisquer documentos exigíveis que comprovem a correta execução do objeto.

7.2.5.7. Após a verificação de conformidade, e estando os serviços de acordo com as condições estabelecidas, será emitido o recebimento definitivo. Persistindo irregularidades, a empresa contratada será notificada para saná-las no prazo de até 12 (doze) dias úteis.

7.2.5.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

7.2.5.9. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, mediante prévio agendamento de data e horário com o responsável local, garantindo o planejamento adequado das atividades.

7.3. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

7.3.1. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e normas da ABNT.

7.3.2. É vedado o descarte irregular de resíduos perigosos, devendo a contratada comprovar, sempre que solicitado, o correto encaminhamento a operadores ou pontos de coleta autorizados.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

8.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

8.2. Reajuste com base no IPCA

8.2.1. Decorrido o período de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Fornecedora Registrada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com aplicação restrita às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.

8.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de **12 (doze) meses** será contado a



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.2.3. Serão utilizados os índices definitivos, excluindo-se índices provisórios.

8.2.4. Em caso de extinção do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por força de legislação específica. Não havendo previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo, com reajuste registrado por apostilamento.

8.3. Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

8.3.1. A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de:

- a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;
- c) Variações anormais nos custos de insumos.

8.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela Fornecedora Registrada e instruído com:

- a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Planilha comparativa de custos (inicial e atualizada);
- c) Comprovação documental de variações (ex: notas fiscais, tabelas de fabricantes, etc.);
- d) Justificativa técnica e valor pretendido.

8.3.3. A Administração poderá, a seu critério, realizar contraproposta com base em nova pesquisa de mercado.

8.3.4. Em caso de deferimento, a revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, vigorando a partir da assinatura.

8.4. Da obrigatoriedade de repasse de redução de preços

8.4.1. A Fornecedora Registrada deverá obrigatoriamente repassar reduções de preços praticadas no mercado para produtos registrados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Procedimentos durante a análise

8.5.1. O pedido será analisado pela Secretaria requisitante, com apoio dos setores técnico e jurídico.

8.5.2. Até a formalização do Termo Aditivo, os preços anteriormente pactuados permanecerão vigentes.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

8.5.3. A Fornecedora Registrada não poderá suspender o fornecimento durante a análise do pedido de reajuste ou revisão.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Preços Registrados:

9.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legais previstas para revisão a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e aceito pela Administração.

9.2. Inclusão de Custos:

9.2.1. Os valores pactuados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações da fornecedora, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, lucro e demais despesas acessórias.

9.3. Prazo e Condições de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido entregue conforme as especificações e acompanhado da documentação fiscal e comprobatória exigida.

9.3.2. O processamento do pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, condicionado ao regular trâmite das contas e à verificação da conformidade dos bens ou serviços, conforme atestado da Secretaria requisitante.

9.4. Dados para Crédito:

9.4.1. Os valores devidos serão creditados em conta bancária de titularidade da detentora da Ata, conforme dados informados na proposta, incluindo nome do banco, agência, número da conta corrente e localidade.

9.5. Dedução de Multas:

9.5.1. Em caso de aplicação de multa, o valor correspondente será deduzido automaticamente de qualquer fatura ou crédito devido à detentora da Ata.

9.5.2. Caso a multa ultrapasse o valor dos créditos disponíveis, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.6. Retenções Legais:

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

9.6.1. Nos pagamentos realizados serão observadas as retenções legais cabíveis, em especial o Imposto de Renda (IR), conforme Decreto Municipal nº 3.517/2024 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas atualizações.

9.7. Correção Monetária por Atraso:

9.7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá correção monetária pro rata die sobre o valor devido, calculada com base no índice IPCA/IBGE, desde o primeiro dia útil subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Hipóteses de Aplicação de Sanções:

10.1.1. A fornecedora registrada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Entrega de materiais fora das especificações técnicas ou em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos bens;
- d) Descumprimento de prazos, condições contratuais ou cláusulas do edital, da Ata ou do Termo de Referência;
- e) Fraude, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular do objeto contratado.

10.2. Sanções Aplicáveis:

10.2.1. Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência escrita, para infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) Multa, aplicada conforme:
 - Atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item/serviço não

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

entregue, por dia de atraso, limitada a 20 (vinte) dias;

- Inexecução parcial: 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao item/serviço afetado;
- Inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- Descumprimento de obrigações contratuais: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou obrigação descumprida;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. Procedimento Administrativo:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas após processo administrativo específico, assegurando contraditório e ampla defesa, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. As multas poderão ser compensadas de créditos existentes, cobradas judicialmente ou deduzidas de pagamentos futuros.

10.4. Critérios para Aplicação:

10.4.1. Serão consideradas:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Os danos causados;
- c) A vantagem indevida auferida;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- f) O histórico da fornecedora em contratos anteriores.

10.5. Sanções Não Excluem Outras Responsabilidades:

10.5.1. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exclui eventual responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa decorrente dos atos ou omissões na execução contratual.

11. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Formação do Cadastro Reserva:

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

11.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser elaborada Ata específica de Cadastro Reserva composta por:

- a) Licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- b) Licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Ordem de Classificação e Contratações:

11.2.1. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

11.2.2. A apresentação de novas propostas na forma desta cláusula não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.3. Para fins de ordenamento, licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. Habilitação dos Licitantes do Cadastro Reserva:

11.3.1. A habilitação será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas no edital;
- b) Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Negociação e Adjudicação em Caso de Recusa:

11.4.1. Se nenhum licitante que aceitou cotar ao preço do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, respeitada a ordem de classificação, visando a obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, caso a negociação seja frustrada.

11.5. Formalização e Vinculação:

11.5.1. Conforme o Anexo VII – Relatório de Classificação, considera-se formalizado, junto com esta Ata, o Cadastro Reserva de licitantes interessados em assumir a titularidade do registro de preços, em caso de revogação ou rescisão, respeitando a ordem de classificação por grupo de objeto,

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

conforme art. 82, inciso VII, e §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A formação do Cadastro Reserva vincula os licitantes ao preço da proposta do titular, obrigando-os a assumir a titularidade caso o registro original seja cancelado.

11.6. Alteração da Titularidade:

11.6.1. A alteração dependerá de:

- a) Comprovação das condições de participação do licitante registrado;
- b) Avaliação da qualidade do objeto ofertado na proposta original;
- c) Verificação do cumprimento integral das condições de habilitação previstas no edital.

11.7. Competência para Análise:

11.7.1. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento proceder à análise dos critérios supracitados.

11.8. Publicação em Caso de Alteração:

11.8.1. Havendo alteração da titularidade com base no Cadastro Reserva, a Ata deverá ser republicada para fins de eficácia.

12. CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

12.1. Cancelamento ou Revogação por Iniciativa do Órgão Gerenciador:

12.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado ou revogado, total ou parcialmente, por iniciativa do Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexequibilidade econômica ou ausência de acordo para repactuação dos preços, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, conforme legislação aplicável;
- b) Razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificadas em processo administrativo;
- c) Comprovação de que o fornecedor não mantém as condições de habilitação exigidas, salvo situações temporárias sanáveis em até 30 (trinta) dias.

12.2. Cancelamento por Iniciativa do Fornecedor:

12.2.1. O registro poderá ser cancelado por solicitação formal do fornecedor, acompanhada de comprovação de fato superveniente (caso fortuito ou força maior), aceita pela Administração;

12.2.2. O cancelamento não poderá prejudicar a continuidade do interesse público.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

12.3. Rescisão da Ata:

12.3.1. A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pelo Órgão Gerenciador, com decisão fundamentada e assegurados contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) Recusa injustificada em receber, assinar ou retirar documentos contratuais;
- c) Reiteração de condutas que justifiquem a rescisão administrativa em contratos vinculados;
- d) Aplicação de sanções administrativas como impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;
- e) Comprovação de fraude, falsidade, conluio ou atos lesivos à Administração Pública.

12.4. Formalização:

12.4.1. O cancelamento, revogação ou rescisão deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente, com termo nos autos e, quando cabível, assinatura das partes interessadas.

12.5. Consequências do Cancelamento:

12.5.1. O cancelamento por iniciativa da Administração, sem culpa do fornecedor, não enseja sanções administrativas ou indenizações.

12.6. Apuração de Responsabilidades:

12.6.1. A rescisão poderá ensejar procedimento próprio para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos causados.

12.7. Convocação de Fornecedores do Cadastro Reserva:

12.7.1. Nas hipóteses de cancelamento ou rescisão do titular, poderá ser convocado fornecedor integrante do Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada integralmente ao processo licitatório que lhe deu origem, identificado pelo Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo Administrativo nº 88/2025, cujos documentos e normas integram este instrumento para todos os fins de direito.

13.2. Todas as condições, especificações, direitos, obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos aplicáveis ao processo licitatório são igualmente válidas e aplicáveis à execução desta Ata.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

13.3. Eventuais alterações na Ata deverão respeitar as disposições previstas no processo licitatório, bem como a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a transparência dos atos.

13.4. A Administração reserva-se o direito de adotar as medidas previstas na legislação em caso de descumprimento das condições pactuadas no processo licitatório e nesta Ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

14.1. Obrigações Administrativas e Contratuais:

14.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

14.1.2. Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o valor pactuado, apresentando-a à Administração para conferência, atesto e posterior pagamento;

14.1.3. Comparecer, por preposto devidamente autorizado, à sede da Administração, sempre que solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para prestar esclarecimentos sobre a execução da Ata;

14.1.4. Executar os serviços contratados somente mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente formalizado pela Administração;

14.1.5. Indicar e manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a execução, acompanhar entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;

14.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata;

14.1.7. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução da Ata.

14.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

14.2.1. Garantir que os serviços executados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

14.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos serviços.

14.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

14.3.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

14.3.2. Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos gerados, responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado;

14.3.3. Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e uso racional de recursos naturais, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

14.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

14.4.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução da Ata, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.4.2. Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta;

14.4.3. Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

14.4.4. Arcar com todas as despesas relativas a ações judiciais movidas em face da Administração, cuja origem esteja relacionada à execução da presente Ata, desde que não decorrentes de atos exclusivos da Administração.

14.5. Garantia de Qualidade e Correção de Defeitos:

14.5.1. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas operacionais ou inconformidades técnicas, observados os prazos contratuais e durante o período de garantia;

14.5.2. Responder integralmente por vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados no ato da vistoria inicial.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Meio de Comunicação:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

15.1.1. Toda e qualquer comunicação entre a Administração Pública e a fornecedora registrada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com confirmação de recebimento.

15.2. Meios Formais de Comunicação:

15.2.1. Consideram-se meios formais de comunicação:

- a) Correspondência física com protocolo de recebimento;
- b) E-mail institucional da Prefeitura, com confirmação de leitura;
- c) Sistema eletrônico utilizado para os atos do processo licitatório (Plataforma BLL Compras);
- d) Publicações oficiais no Diário Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Atualização de Dados:

15.3.1. A fornecedora registrada deverá manter endereço físico e e-mail eletrônico atualizados no processo administrativo desta Ata, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da omissão na atualização dessas informações.

15.4. Prazo para Respostas:

15.4.1. As partes comprometem-se a responder às comunicações formais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

15.5. Registro de Comunicações:

15.5.1. Toda comunicação relativa a notificações, solicitações, alterações contratuais, prazos ou quaisquer outros assuntos pertinentes à execução da Ata deverá ser registrada nos autos do processo de gestão da Ata.

15.6. Sanções por Descumprimento:

15.6.1. O descumprimento dos prazos ou condições informadas por meio dos canais mencionados poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

16. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e transparência, conforme os arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e demais normativos aplicáveis, sendo

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

- a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, conforme exigência legal;
- b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;
- c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço <https://campobonito.pr.gov.br>, na aba de licitações ou contratos públicos;
- d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná**, no **Diário Oficial da União** ou em **outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ocorrer, de forma complementar, pelo sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para condução da licitação, atualmente a Plataforma BLL Compras, disponível em <https://bll.org.br>, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:

16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como de seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Natureza da Ata:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

17.1.1. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração Pública, servindo apenas como instrumento vinculativo para futuras contratações, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Observância das Condições:

17.2.1. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nas propostas e demais documentos integrantes do processo licitatório, bem como as condições específicas pactuadas no momento da contratação.

17.3. Descumprimento e Sanções:

17.3.1. O descumprimento injustificado das condições pactuadas poderá acarretar, além do cancelamento da Ata, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17.4. Controle, Gestão e Fiscalização:

17.4.1. O controle, gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidos pelos gestores designados, conforme esta Ata e o Decreto Municipal nº 3.611/2024.

17.5. Integração Documental:

17.5.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, todos os termos do edital de licitação que originou este registro, bem como as propostas apresentadas e demais documentos do respectivo processo administrativo.

17.6. Casos Omissos:

17.6.1. As dúvidas ou omissões serão dirimidas com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento desta Ata, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento.

Campo Bonito, 07 de OUTUBRO de 2025.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

MARIO
WEBER:65560280
968

Assinado de forma digital por
MARIO WEBER:65560280968
Dados: 2025.10.11 15:51:07
-03'00'

MARIO WEBER
PREFEITO



Documento assinado digitalmente
MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO
Data: 09/10/2025 08:17:26-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
CLEIDE CRISTINA MAGALHAES
Data: 10/10/2025 08:17:54-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CLEIDE C. MAGALHÃES
FISCAL DA ATA